

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.530 DE 26 DE AGOSTO DE 2.013.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM
DOAÇÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO
ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Agudos a receber em doação área de propriedade de Alba Mainine Pescinelli, Pedro Roberto Pescinelli, Cibeli Maria Pescinelli Lucas, Carlos Alberto Pescinelli, Silmara Pescinelli da Silva, Silvia Maria pescinelli Costa e Eduardo Augusto Pescinelli, conforme descrição abaixo: "Partindo de um ponto, localizado à 87,26 metros do ponto 1; no final da Avenida Castro Alves; deste ponto segue com um rumo S21º20'00"W, por uma distância de 13,40 metros até um ponto; deste ponto, localizado à 100,66 metros do ponto 1 deflete-se a direita, com um rumo N68º40'00"W, por uma distância de 53,03 metros até um ponto; deste ponto deflete-se a esquerda e segue com um raio de 9,00 ou 14,14 metros, até o ponto este localizado a 83,80 metros do ponto 0-B; deste ponto deflete-se a direita, com o rumo N21°01'19"E, por uma distância de 31,35 metros até o ponto, este localizado à 115,15 metros do ponto 0-B; deste ponto, delfete-se a direita com um raio de 9,00 ou 14,14 metros, até o ponto; deste ponto, seque com um rumo S69º30'00"E, por uma distância de 53,48 metros até o ponto inicial, encerrando assim o memorial, com uma área de 869,21 metros quadrados, confrontando por um lado com a área C de propriedade da Sra. Alba Mainine Pescinelli, com área D de proproiedade da Sra. Silmara Pescinelli Silva e o Sr. Sérgio Silva, por outro lado com a área E de propriedade da Sra. Cibele Maria Pescinelli Lucas, com a área F de propriedade do Sr. Pedro Roberto Pescinelli; pela frente com a avenida Castro Alves, por fim pelos fundos com o lote da Sra. Maria Genarina Pescinelli Duran e outros.

- Art. 2º O bem imóvel acima descrito servirá para proceder o prolongamento de via pública denominada avenida Castro Alves.
 - Art. 3º A doação que trata esta Lei é feita sem ônus para o Município de Agudos.
- Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal be Agudos, 26 de agosto de 2.013.

VERTON/OCTAVIANI Rrefeito Municipal

Publicado em data de 27 108 113

Pag. 32 Joinal Erdade Baum